



# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 2/2025

**ESTABELECE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, A COMPETÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - O Art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 75 - As Comissões Permanentes são 09 (nove), compostas cada uma de 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, com as seguintes denominações:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. Segurança pública, defesa do Consumidor e Direitos Humanos (SEDEP).
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...

**Art. 2º** - O Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz passa a vigorar com a adição do seguinte inciso e alíneas;

VII - Segurança pública, defesa do Consumidor e Direitos Humanos (SEDEP):

a) fiscalizar o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor, receber denúncias, propor ações de aprimoramento das políticas municipais e acompanhar a atuação do Procon.

b) realizar audiências públicas e promover debates sobre temas como defesa do consumidor, serviços públicos, inclusão social e proteção de grupos vulneráveis.

c) acompanhar e fiscalizar políticas públicas de direitos humanos, propondo medidas contra discriminação, preconceito e violência.

d) apoiar programas de acolhimento, proteção e reinserção social de vítimas de violência e de grupos em situação de vulnerabilidade.

e) monitorar políticas de igualdade de gênero, acompanhar leis sobre igualdade salarial,



participação feminina, direitos reprodutivos e inclusão social.

f) fiscalizar e propor melhorias nas políticas de segurança pública municipal, acompanhar ações das forças policiais e o funcionamento das delegacias e batalhões.

g) apoiar iniciativas de prevenção à violência, como iluminação pública, videomonitoramento e patrulhamento ostensivo.

h) acompanhar o cumprimento de medidas protetivas e políticas públicas voltadas à segurança e proteção da população.

i) estimular parcerias entre o poder público, sociedade civil e setor privado, além de apoiar a capacitação de agentes de segurança e a conscientização da população.

j) fiscalizar a aplicação de recursos públicos na segurança e propor projetos de lei para o combate à violência urbana e ao tráfico de drogas.

k) incentivar campanhas educativas e ações de conscientização sobre cidadania, direitos sociais e convivência democrática.

l) propor ações voltadas ao fortalecimento das instituições de proteção social e garantia de direitos fundamentais.

m) acompanhar indicadores sociais e de segurança pública, sugerindo ajustes nas políticas com base em dados e evidências.

n) apoiar o desenvolvimento de políticas públicas para juventude, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos prioritários.

o) promover a integração entre as políticas de segurança, assistência social, saúde e educação para enfrentamento das causas da violência e desigualdade.

VIII - da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

a) apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante processo disciplinar previsto no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, ato de Vereador que ofenda a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo Municipal e de seus membros; (Incluído pela Resolução nº 04, de 2016)

b) zelar pela observância dos preceitos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal. (Incluído pela Resolução n.º 04, de 2016)

IX - Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

a) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

b) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência, conforme o tipo de deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

d) fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)



e) fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as pessoas com deficiência nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

f) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

g) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

h) acompanhamento de ações tomadas por instituições multilaterais em todos os níveis, organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da pessoa com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

i) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiências, instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

j) fiscalização, controle e acompanhamento de convênios entre o poder público e entidades que desenvolvam projetos na área das pessoas com deficiência; e (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

k) fornecimento de subsídios às demais comissões da casa para que a proteção das pessoas com deficiência se dê no plano transversal. (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**



Adhemar Alves de Freitas Junior  
Adhemar Freitas  
**Presidente**



Rodrigo Silva de Medeiros Passos  
Rodrigo Brasmar  
**Primeiro vice-presidente**

Rubem Lopes Lima  
Rubinho

**Segundo vice-presidente**



Wanderson Mancinha Silva Carvalho



Manchinha

**Primeiro-secretário**



Wêlberson Lima Brandão  
Berson Post. Buriti

**Segundo-secretário**





# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025

**ESTABELECE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, A COMPETÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 75 - As Comissões Permanentes são 09 (nove), compostas cada uma de 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, com as seguintes denominações:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. Segurança pública, defesa do Consumidor e Direitos Humanos (SEDEP).
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...

**Art. 2º** - O Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz passa a vigorar com a adição do seguinte inciso e alíneas;

VII - Segurança pública, defesa do Consumidor e Direitos Humanos (SEDEP):

a) fiscalizar o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor, receber denúncias, propor ações de aprimoramento das políticas municipais e acompanhar a atuação do Procon.

b) realizar audiências públicas e promover debates sobre temas como defesa do consumidor, serviços públicos, inclusão social e proteção de grupos vulneráveis.

c) acompanhar e fiscalizar políticas públicas de direitos humanos, propondo medidas contra discriminação, preconceito e violência.

d) apoiar programas de acolhimento, proteção e reinserção social de vítimas de violência e de grupos em situação de vulnerabilidade.

e) monitorar políticas de igualdade de gênero, acompanhar leis sobre igualdade salarial, participação feminina, direitos reprodutivos e inclusão social.



f) fiscalizar e propor melhorias nas políticas de segurança pública municipal, acompanhar ações das forças policiais e o funcionamento das delegacias e batalhões.

g) apoiar iniciativas de prevenção à violência, como iluminação pública, videomonitoramento e patrulhamento ostensivo.

h) acompanhar o cumprimento de medidas protetivas e políticas públicas voltadas à segurança e proteção da população.

i) estimular parcerias entre o poder público, sociedade civil e setor privado, além de apoiar a capacitação de agentes de segurança e a conscientização da população.

j) fiscalizar a aplicação de recursos públicos na segurança e propor projetos de lei para o combate à violência urbana e ao tráfico de drogas.

k) incentivar campanhas educativas e ações de conscientização sobre cidadania, direitos sociais e convivência democrática.

l) propor ações voltadas ao fortalecimento das instituições de proteção social e garantia de direitos fundamentais.

m) acompanhar indicadores sociais e de segurança pública, sugerindo ajustes nas políticas com base em dados e evidências.

n) apoiar o desenvolvimento de políticas públicas para juventude, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos prioritários.

o) promover a integração entre as políticas de segurança, assistência social, saúde e educação para enfrentamento das causas da violência e desigualdade.

#### VIII - da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

a) apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante processo disciplinar previsto no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, ato de Vereador que ofenda a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo Municipal e de seus membros; (Incluído pela Resolução nº 04, de 2016)

b) zelar pela observância dos preceitos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal. (Incluído pela Resolução n.º 04, de 2016)

#### IX - Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

a) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

b) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência, conforme o tipo de deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

d) fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

e) fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as pessoas com



deficiência nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

f) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

g) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

h) acompanhamento de ações tomadas por instituições multilaterais em todos os níveis, organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da pessoa com deficiência; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

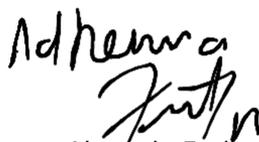
i) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiências, instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União; (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

j) fiscalização, controle e acompanhamento de convênios entre o poder público e entidades que desenvolvam projetos na área das pessoas com deficiência; e (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

k) fornecimento de subsídios às demais comissões da casa para que a proteção das pessoas com deficiência se dê no plano transversal. (Incluído pela Resolução nº 06, de 2023)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**



Adhemar Alves de Freitas Junior  
Adhemar Freitas -

**Presidente**



Rodrigo Silva de Medeiros Passos  
Rodrigo Brasmar - PSDB

**Primeiro vice-presidente**



Rubem Lopes Lima  
Rubinho - PMN



**Segundo vice-presidente**



Wanderson Mançinha Silva Carvalho  
Mançinha - MDB

**Primeiro-secretário**



Whelberson Lima Brandão  
Berson Post. Buriti - PP

**Segundo-secretário**

